

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FISCALIZAÇÃO
S.S. em 25/03/2024

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

Cm/29/2024

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas e Fiscalização
S.S. em 25/03/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Presidente

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 3492, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2024, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2024.

A ordem do dia desta sessão

26/03/2024

Presidente

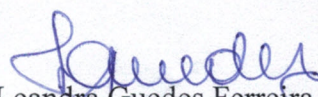
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de março de 2024.

Aprovado(a) em 1ª Votação
por 15 favoráveis e 00 contrários
S.S. 26/03/2024

Presidente


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis e 00 contrários
01/04/2024

Presidente



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/056

Ituiutaba, 21 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

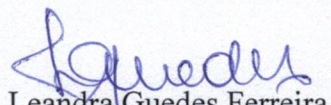
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 021.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 021/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 021/2024

Ituiutaba, 21 de março de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de saúde, presta serviço nessa área e é inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, e será utilizado no acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, prestando serviços de atenção à pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, tendo como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares.

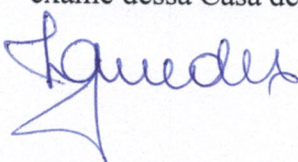
Insta salientar que a referida Comunidade, é uma unidade que tem por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, que fornece suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com o programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. Oferece, ainda, rede de ajuda no processo de recuperação de pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física e psicológica, e de reinserção social.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 3492, de 16 de fevereiro de 2024.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

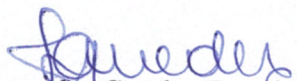
Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

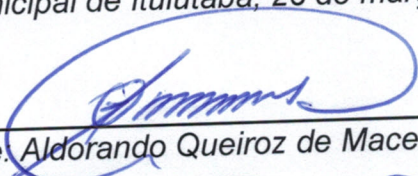
Relator: Ver. Bruno Silva Campos

**LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia
ao Legislativo projeto de lei CM/29/2024, que concede subvenção, no exercício
de 2024, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas, mediante Termo de
Fomento, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Processo
Administrativo n.º 3492, de 16 de fevereiro de 2024.**

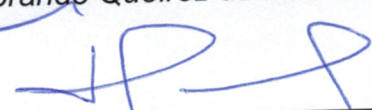
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior
monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

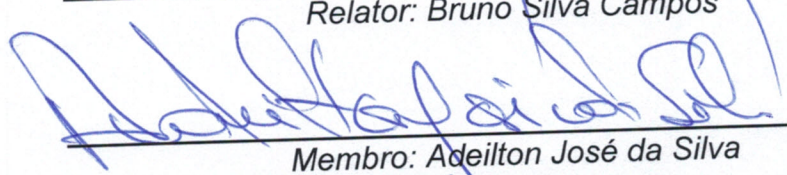
Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de março de 2024.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Bruno Silva Campos



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/29/2024, que concede subvenção, no exercício de 2024, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 3492, de 16 de fevereiro de 2024.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, de 26 de março de 2024.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

PAR E C E R Nº 24 /2024

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/29/2024, que concede subvenção, no exercício de 2024, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 3492, de 16 de fevereiro de 2024. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

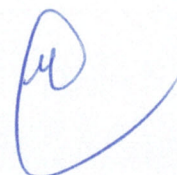
Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto, que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(…) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a realização de Chamamento Público para a formalização das parcerias.

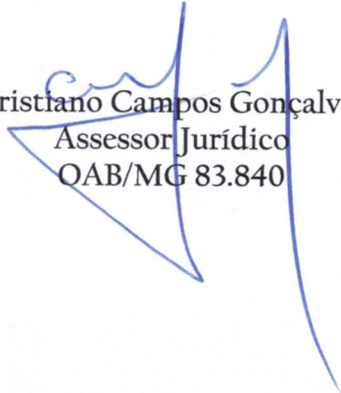
A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.



O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 25 de março de 2024.



Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 3492 / 2024

Data de Abertura: 16/02/2024 16:50:29

Contribuinte: ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99695-6400

C.N.P.J ou C.P.F: 07.750.937/0001-23

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO N° 03/2024/EACCD-ECTVN

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

01

Ofício nº 03/2024/EACCD-ECTVN

Ituiutaba, 12 de Fevereiro de 2024.

A Exma. Sr.^a
Leandra Guedes
Prefeita Município de Ituiutaba-MG

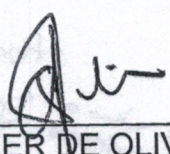
Assunto: REALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Senhora Prefeita,

O ESPAÇO ALTERNATIVO uma instituição sem finalidade lucrativa e de objetivos filantrópicos, vem solicitar de Vossa Excelência a liberação do recurso aprovado para o exercício de 2024, tendo em vista as parcerias realizadas nos anos anteriores, parceria esta que visa ajudar a manter o serviço prestado de forma continuada, de Alta Complexidade e Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares do Espaço Comunidade Terapêutica Vida Nova. Para tanto anexamos documentos exigidos conforme Lei 13019/2014.

Certos de podermos contar com a prestimosa atenção de sempre.

Agradecemos, atenciosamente.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA ??
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

À Secretaria Municipal de Saúde.

Segue despacho em anexo, fls. 56.

Ituiutaba, 20/02/2024

Thalita Rizzia R. Oliveira
Setor de Convênios

Foi juntado aos autos em fls. 58 despacho da Secretaria Municipal de Saúde em resposta a solicitação feita pelo Setor de Convênios. Consta em anexo às fls. 60 a 64 parecer técnico elaborado pela comissão.

Assim sendo, remeto os autos a Procuradoria Geral do Município para análise e elaboração de parecer jurídico.

Ituiutaba, 27/02/2024

Thalita Rizzia R. Oliveira
Setor de Convênios

Segue parecer anexo.

01/03/2024

Márcia

A secretaria municipal de Saúde, para que informe a dotação orçamentária que irá acobertar a despesa.

01/03/24

Thalita Rizzia
Mat 4556

À Setor de Convênios a dotação orçamentária que irá acobertar a seguinte despesa:

01.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde

01.08.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.2.110 - Gestão e coordenação das ações de saúde.

3.3.50.43.00 - Subenquês Sociais
Dotação - 623

1.500.000.1002 - Rec de imp/transf de in vinculados a saúde.

01.03.2024.

Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

A controladoria, para análise da minuta do termo de fomento.

05/03/24

Thalita Rizzia
Mat 4556

A Secretaria Municipal de Governo
Segue despacho anexo.

8 Hrs, 08/03/24

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

A Consideração Superior.

11-03-2024

FERNANDA SOUZA SANTOS
Assessora II
Mat. 2739



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.750.937/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2005
NOME EMPRESARIAL ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO ALTERNATIVO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV TREZE	NÚMERO 598	COMPLEMENTO SALA: 31;
CEP 38.300-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUJUTABA
UF MG	TELEFONE (34) 9695-6400/ (34) 9999-6004	
ENDEREÇO ELETRÔNICO WENDEL@ELITECONTABIL.COM	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2024 às 10:02:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:


ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS				CNPJ 07.750.937/0001-23	
ENDEREÇO AVENIDA 13 Nº598 SALA 31 Bairro Centro					
CIDADE ITUIUTABA	CEP 38.300-140	TELEFONE 34 99695 6400	FAX	ENDEREÇO ELETRONICO contato@espacoalternativocultural.org.br	
CONTA CORRENTE 4368-5		BANCO 104		AGENCIA 0125	PRAÇA PAGAMENTO ITUIUTABA-MG
NOME DO RESPONSÁVEL CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA				CPF 828.374.226-49	
FUNÇÃO Diretor Presidente		CARGO		VIGÊNCIA DO MANDATO: 30 DE JULHO DE 2023 a 30 DE JULHO DE 2027.	
ENDEREÇO Rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG				CEP 38.300-080	TELEFONE 034 99973 3375

2- INTERVENIENTES

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35
--	---------------------------------------

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

FINALIDADE DO OBJETO: Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, do programa ESPAÇO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: FEVEREIRO 2024 A DEZEMBRO 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

Tratando-se de uma instituição assistencial, sem finalidade lucrativa e de objetivos filantrópicos, que realiza de forma continuada o serviço de Alta Complexidade e Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares. Faz-se necessária o apoio financeiro para ajudar a custear as despesas administrativas, pois o serviço oferecido é gratuito, onde a instituição mantém no quadro de funcionários profissionais especializados para garantir a excelência do serviço prestado. Tudo isso se torna oneroso em face do objetivo proposto pela instituição, que é oferecer gratuidade no atendimento devido ao público alvo serem pessoas em situação de rua, lares destruídos, famílias completamente vulneráveis as consequências impostas pelo vício.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Espaço Alternativo realiza de forma continuada o serviço de Alta Complexidade e Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares do ESPAÇO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA, oferecendo ao dependente químico um espaço protegido, visando a formação de sua personalidade; empenhado em garantir o desenvolvimento integral das potencialidades. Programa atende o sexo masculino acima de 18 anos, o período de 07 meses de tratamento, proporcionando atendimento especializado, garantindo os direitos de proteção, a saúde, alimentação, acompanhamento familiar.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
- Salário de funcionários.				
- Encargos sociais.				
- Décimo Terceiro salário de funcionários.				
- Férias e rescisões contratuais.				
- Rescisões de contrato de trabalho.				
- Encargos sociais retidos em folha.				
- Seguro de vida, plano odontológico.				
TOTAL				80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

5 – FORMA, LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E SUAS ETAPAS:

O projeto será aplicado na parte de manutenção e custeio no ESPAÇO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA, localizado na Br 365 Km744 Chácara Soledade Novo Sul. O período de execução acontecerá de Fevereiro de 2024 a Dezembro de 2024.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

6.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	

6.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

6.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

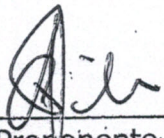
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba-MG



ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DO "ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS", SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Capítulo I - Da denominação, objetivo, duração e corpo social

Art. 1º - O ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, daqui em diante denominado simplesmente ESPAÇO ALTERNATIVO, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e tem a natureza beneficente, assistencial, filantrópica, educativa, cultural, psicológica, progressiva e de promoção humana, registrada no cartório de registros de pessoas jurídicas.

Art. 2º - A sede do Espaço Alternativo localiza-se na Avenida Treze nº 598 sala 31 Centro, nesta cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, podendo criar dependências e representações em outros locais.

Art. 3º - O prazo de duração é indeterminado.

Art. 4º - O Espaço Alternativo é regido por este Estatuto e pela Legislação em vigor, no que for aplicável.

Art. 5º - O Espaço Alternativo tem como finalidade:

I - A recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, bem como de portadores de outros vícios e/ou desvios de personalidade, e sua reintegração à sociedade.

II - Orientação e profilaxia social da toxicomania;

III - Realização de pesquisas nas áreas de envolvimento com tóxicos e outros problemas sociais, afiris;

IV - Ensino educacional e profissionalizante;

V - Formação de pessoal especializado na erradicação da toxicomania;

VI - Combate a fome e a pobreza;

VII - Estabelecer contratos com emissora de Radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais, informativos e educacionais;

VIII - Estimular e apoiar pesquisas e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura;

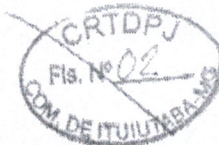
IX - Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades do Espaço Alternativo;

X - Produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeos e áudio - CD, discos e teses que versem sobre a cultura, educação, esporte e prevenção ao uso de drogas, bem como apoio a divulgação de suas atividades;

Blomdio Souza

Marcio de Araujo Silva

Luerson João da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133



XI - Integração dos seus beneficiários no mercado de trabalho;

XII - Promoção e divulgação da cultura e dos esportes;

XIII - Promoção, divulgação, realização de serviços especiais a Infância e Juventude.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos o Espaço Alternativo poderá associar-se, estabelecer parcerias, intercâmbios, firmar contratos e convênio com outras Fundações públicas ou privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação visando os objetivos deste estatuto.

§ 2º O Espaço Alternativo poderá contratar terceiros para a prestação de serviços técnicos especializados, em consonância com seus objetivos.

Capítulo II - Dos Membros

Art. 6º - O Espaço Alternativo estabeleceu a seguinte categoria de membros associados:

- a - fundadores
- b - beneméritos
- c - honorários
- d - colaboradores
- e - contribuintes

§ 1º São fundadores os membros que promovem a fundação do Espaço Alternativo sua organização e que se filiaram nesta data.

§ 2º São beneméritos os membros que, a critério do Conselho Diretor tiveram prestado excepcional colaboração ao Espaço Alternativo.

§ 3º São honorários os membros que, a critério do Conselho Diretor tiverem contribuído significativamente para a consecução dos objetivos do Espaço Alternativo.

§ 4º São colaboradores os membros que prestarem sua colaboração esporadicamente ao Espaço Alternativo.

§ 5º São contribuintes os membros que contribuem com o pagamento das mensalidades fixadas pelo Regulamento Interno do Espaço Alternativo.

§ 6º Os membros não respondem solidária nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Espaço alternativo.

Art. 7º - Os membros associados desta entidade poderão ser pessoas físicas ou jurídicas desde que sem fins lucrativos, mas com residência ou sede, neste município

Blomário Souza

Marcos de Araújo Silva

Luterson Nelo da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133



conferindo-lhes inclusive o poder de voto e de serem votados para composição do quadro diretivo.

Art. 8º - Os membros associados do Espaço Alternativo perderão esta qualidade nos seguintes casos:

- a) por abandono;
- b) por pedido de demissão;
- c) por exclusão decidida pelo Conselho Diretor, facultando o recurso à Assembléia Geral, ao prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação dessa decisão.

§ 1º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la à aprovação do Conselho Diretor, que observará os seguintes critérios:

I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

II. Concordar com o presente estatuto e expressar os princípios nele definidos em sua atuação na Entidade e fora dela;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

§ 2º - É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolizando junto à Secretária da Associação seu pedido de demissão.

§ 3º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I. Grave violação do estatuto;

II. Difamação da Associação, de seus membros, associados ou objetos;

III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas da contribuição associativa, quando houver se comprometido;

Geamélia Ezequiel

Marcia de Araújo Silva

Lucson Ilcio da Silva
Advogado
OAB/MS 127.133



Capítulo III - Do Patrimônio e do ativo

Art. 9º - Constituem o patrimônio e o ativo da Assembléia:

- a) Pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela união, Estado ou municípios e ou quaisquer outras pessoas jurídicas ou físicas, entidades públicas ou particulares do País ou Exterior.
- b) Pelos bens de direito que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas que desejam colaborar com o Espaço Alternativo para atingir os seus objetivos.
- c) Pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com a doação, compra, cessão, legados ou outro modo.
- d) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira.
- e) Pelas rendas resultantes de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão e fonografia e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens e outras rendas eventuais.
- f) Pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial.
- g) Pelas contribuições que virem a ser feitas pelos membros contribuintes.

Art. 10º - Os bens de propriedade do Espaço Alternativo serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, em território nacional.

Art. 11º - Em caso de extinção ou dissolução do Espaço Alternativo, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade congênera, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Capítulo IV - Da estrutura do Espaço Alternativo

Art. 12º - O Espaço Alternativo possui os seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Consultivo;

Art. 13º - A ASSEMBLÉIA GERAL é o órgão deliberativo, que tem as seguintes atribuições:

- a) Aprovar o balanço e as contas do Espaço Alternativo, anualmente;
- b) Eleger e nomear os membros do Conselho Diretor;
- c) Eleger e nomear os membros do Conselho Consultivo;
- d) Exercer quaisquer outras atribuições de lei, deste estatuto e do regimento interno, em matéria de sua competência;
- e) Aprovar o regimento interno do Espaço Alternativo;

Blomdio Borges

[Assinatura]

Marcos de Araujo Silva

Lucretia Italo da Silva
Associação
OAB/MS 127.133



- f) Deliberar sobre a criação de novos estabelecimentos, departamentos ou entidades e a extinção de qualquer um dos existentes;
- g) Alterar ou reformar o presente ESTATUTO;
- h) Destituir os Administradores;
- i) Deliberar acerca de recurso de exclusão de associados, conforme art. 8º, "c". j) Deliberar sobre os casos omissos que sejam de sua competência.

Art. 14º – A ASSEMBLÉIA GERAL do Espaço Alternativo é constituída: a) pelo Presidente do Espaço Alternativo, que também a preside; b) pelos demais membros do Conselho Diretor, e c) por todos os demais associados.

§ 1º - A convocação dos órgãos deliberativos será feita pelo Diretor Presidente, ou pela maioria dos Diretores, garantindo-se a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, dar-se-á através correspondência individual com protocolo de recebimento ou de edital publicado em jornal de circulação regional, sendo que, concomitantemente a convocação geral será afixada no mural próprio da Associação, tudo com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral são consideradas aprovadas por maioria simples. Contudo, para as matérias a que se referem as alíneas "g" e "h" do artigo anterior, é exigida a presença mínima de 2/3 dos associados, deliberando ela pelo voto da maioria.

§ 4º - A reunião plenária ordinária se fará em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados e ou em segunda convocação com qualquer número, após 15 minutos de tolerância.


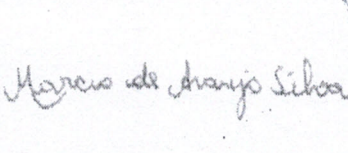
Art. 15º – O CONSELHO DIRETOR, órgão executivo e administrativo do Espaço alternativo, é formado por quatro membros que serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§ 1º Os membros do Conselho Diretor deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados a mais de dez anos, e maiores de dezoito anos.

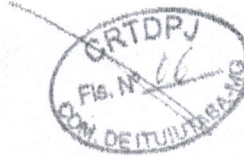
Art. 16º – O Conselho Diretor é composto dos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Administrativo
- d) Diretor Financeiro.

Parágrafo único – O Diretor Presidente do Conselho Diretor é também Presidente do Espaço Alternativo.

Gláucio Farias  *Marcos de Araújo Silva* 

Luciano Filho da Silva
 Advogado
 OAB/MG 127.133



Art. 17º – O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.

Art. 18º – Compete ao Conselho Diretor:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e bens do Espaço Alternativo;
- b) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o Balanço Patrimonial, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação;
- c) Criar ou instalar serviços ou entidades para realização e desenvolvimento das atividades do Espaço Alternativo;
- d) Elaborar os regimentos dos departamentos do Espaço Alternativo e das entidades por ela criadas e mantidas;
- e) Autorizar contratos, ajustes ou convênios;
- f) Alienar ou constituir ônus sobre bens do Espaço Alternativo, mediante autorização da Assembléia Geral;
- g) Decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários à realização dos fins do Espaço Alternativo, mediante autorização da Assembléia Geral, no caso de aquisição onerosa de direitos e de imóveis;
- h) Autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que o Espaço Alternativo tenha interesse, mediante autorização da Assembléia Geral;
- i) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos do Espaço Alternativo;

Art. 19º – Ao Diretor Presidente compete:

- a) Representar o Espaço Alternativo em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- c) Supervisionar os trabalhos do Espaço Alternativo, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
- d) Assinar contratos, ajuste ou convênios do interesse do Espaço Alternativo;
- e) Praticar os atos necessários à administração do Espaço Alternativo;
- f) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades do Espaço Alternativo;
- g) Movimentar contas bancárias com o Diretor Financeiro, em conjunto ou separadamente;
- h) Indicar e nomear os dirigentes dos departamentos, serviços ou entidades mantidas pelo Espaço Alternativo.

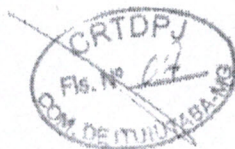
Art. 20º – Ao Diretor Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento daquele;
- b) Colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas.

Grandia Lopez

Marcio de Araujo Silva

Luerson Atala da Silva
Advogado
OAB/MS 127.133



Art. 21º – Ao Diretor Administrativo compete:

- a) dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório do Espaço Alternativo;
- b) organizar as reuniões do Conselho Diretor;
- c) efetuar as comunicações do Espaço Alternativo com seus organismos ou entidades e com terceiros;
- d) ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres do Espaço Alternativo;
- e) Gerir as atividades administrativas do Espaço Alternativo, assim como as relativas a recursos humanos;

Art. 22º – Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria;
- b) Organizar e manter a escritura do movimento econômico e financeiro do Espaço Alternativo;
- c) Elaborar a minuta antes da remessa à Assembléia Geral;
- d) Movimentar contas bancárias com o Presidente, em conjunto ou separadamente;
- e) Ter sob sua guarda os livros e documentos relativos à tesouraria;
- f) Controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
- g) Zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário do Espaço Alternativo.

Art. 23º - O CONSELHO CONSULTIVO compõe-se de no mínimo dois (02) membros, sem suplentes, eleitos na forma do Artigo 15 deste Estatuto e tem por encargo fiscalizar a gestão financeira da Instituição, emitindo parecer na prestação de contas.

§1 - O Conselho Consultivo poderá exigir da Diretoria Executiva qualquer esclarecimento sobre as finanças da instituição e proceder ao exame dos livros, mesmo antes do encerramento do Exercício.

§ 2 - Caso haja renúncia por algum dos membros do Conselho Consultivo, será eleito outro membro através de votação.

Capítulo - V Do exercício financeiro

Art. 24º - O exercício funcional e financeiro do Espaço Alternativo coincidirá com o ano civil, cumprindo devidamente as normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 25º - Até 30 de novembro de cada ano, o Conselho Diretor apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte:

§ 1º A proposta orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalhos correspondentes.

§ 2º A Assembleia Geral terá o prazo de 30 dias para aprovar a proposta orçamentária.

Handwritten signature: Brando Luiz

Handwritten signature: Marcio de Araujo Silva

Handwritten signature: Luciano Melo da Silva
Advogado
OAB/MS 127.133



Art. 26º - O Espaço Alternativo não tem finalidade lucrativa, onde suas fontes de arrecadação alcançam o resultado do Superávit, não distribuí resultados, dividendos, bonificações, participações ou qualquer parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional se aplicam, integralmente, no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 27º - A prestação anual de contas será feita pelo Conselho Diretor, até o último dia de fevereiro, e conterá no mínimo os seguintes lançamentos:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração do resultado do exercício;
- c) Quadro comparativo entre as receitas e despesas estimadas e realizadas;
- d) Relatório das atividades do exercício;

Art. 28º - Até 31 de março de cada ano, a Assembléia Geral deverá aprovar o Relatório das Atividades, a prestação de Contas e o Balanço Geral do Espaço Alternativo.

Capítulo VI - Da extinção

Art. 29º - No caso de ser verificado a impossibilidade ou inconveniência de sua manutenção, o Espaço Alternativo será extinto por iniciativa do Conselho Diretor.

§ 1º Nesta hipótese, o patrimônio do Espaço Alternativo será transferido a uma instituição indicada pelo Conselho Diretor, na forma do art.11 deste Estatuto.

§ 2º Tanto a extinção do Espaço Alternativo quanto o destino de seu patrimônio serão deliberados pela Assembléia Geral em conjunto com o Conselho Diretor.

Capítulo VII - Das disposições gerais e transitórias

Art. 30º - É vedado aos Administradores do Espaço Alternativo conceder aval ou fianças em nome do Espaço Alternativo, salvo os casos de estrito interesse de entidade.

Art. 31º - Os bens do Espaço Alternativo somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos neste estatuto.

Art. 32º - O Espaço Alternativo não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Parágrafo único - Não percebem seus Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos consultivos.

Art. 33 - Os empregados do Espaço Alternativo serão contratados conforme as leis vigentes no território nacional.

Giuseppe Souza

[Signature]

Marcos de Souza Silva

Luiztoni Kato da Silva
Advogado
OAB/MS 127.133



Art. 34º - Para alteração do presente estatuto é necessário:

- a) que não contrarie os fins e objetivos do Espaço Alternativo;
- b) que haja quorum deliberativo de dois terços dos integrantes da Assembléia Geral e do Conselho Diretor, em reunião conjunta;

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 36º - O Presente Estatuto entrará em vigor na data do registro desta Ata no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, podendo ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, observado o disposto no Artigo 34.

Ituiutaba – MG, 05 de Dezembro de 2017.

LEANDRO BORGES OLIVEIRA
CPF 058.010.256-42
Diretor Presidente

MARCIO DE ARAUJO SILVA
CPF 702.306.921-68
Diretor Vice Presidente

VALDEMAR CAMARGOS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF 069.436.096.10
Diretor Administrativo

SERGIO DA SILVA
CPF 903.242.186.72
Diretor Financeiro

LUIZ GUSTAVO DE CASTRO DIB
CPF 847.462.116-04
Conselho Consultivo – Membro

WANDERSON CUSTODIO DOS REIS
CPF 849.180.206-15
Conselho Consultivo – Membro

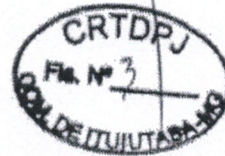
~~Luciana Lúcia da Silva
Advogada
OAB/MG 127.133~~



ATA DA REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS CNPJ 07.750.937/0001-23, PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO DE 2023, COM NOVO MANDATO NO PERÍODO DE 30 DE JULHO DE 2023 A 30 DE JULHO DE 2027, O ESTATUTO ESTÁ REGISTRADO NO LIVRO A-5 ÀS FLS.58 SOB O Nº 4576 EM 03/10/2013 DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA - MG.

Aos 30 dias do mês de Julho de 2023, às 20h00min (vinte horas) no endereço situado na Praça Virgílio Luiz Mamede, 91, Bairro Ipiranga Ituiutaba-MG, reuniu-se em sessão extraordinária a assembleia geral do "ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS". A reunião teve início, com a seguinte ordem do dia: Eleição e posse de nova diretoria. O Diretor Presidente deu início a reunião apresentando as ações que necessitam ser produzidas a partir da nova diretoria, como também agradecendo a todos os diretores pelo tempo dedicado e pela colaboração. Logo após foi apresentado os nomes dos indicados para comporem a nova diretoria, começando pelo conselho Diretor: Diretor Presidente - CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M 6.229.264 SSP-MG, CPF 828.374.226-49, profissão Advogado, residente nesta cidade na rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG; Diretor Vice Presidente – DENIS RODRIGO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 036.704.746-25, RG MG 34752851-x SSP/SP, profissão Técnico em Telecomunicações, residente nesta cidade na Av. 27, 267 - centro; Diretor Financeiro – SAULO DUTRA TORQUATO, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 220.929.628-50, RG MG 9063221 SSP/MG, profissão Empresário, residente nesta cidade na Rua Márcio Antônio de Moraes, 400 – Nova Ituiutaba 1; Diretor Administrativo – MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 091.388.536-39 RG MG15.364.481 SSP/MG, profissão Bancário, residente nessa cidade na Rua Arizona, 159, Bairro Jardim Estados Unidos Ituiutaba-MG; Para o conselho consultivo foi indicado os seguintes nomes: Conselho Consultivo – MAYCON ELIAS FERREIRA BASÍLIO nacionalidade brasileira, estado

Santo *Barcelos* *Marcelo* *Marcos* *Júlio*



civil solteiro RG MG.15.009.484 SSP/MG, CPF 079.768.636.30, profissão Consultor de Vendas residente nesta cidade na Rua Antônio Teodoro de Oliveira, 123, Bairro Setor Norte, Ituiutaba-MG; Conselho Consultivo – Ricardo Alexandre dos Santos, nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M7840729 SSP/MG, CPF 004.224.936-86, profissão Aposentado, residente nesta cidade na rua Joaquim Teodoro de Carvalho, 1622, Bairro Marte Helena. Após a indicação da nova mesa diretora, foi realizada a votação, sendo aprovada por unanimidade entre os presentes, a nova Diretoria foi empossada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos. O Presidente mandou a mim, Denis Rodrigo de Souza – Diretor Administrativo, que lavrasse a respectiva ata, para todos os efeitos legais, a qual lida por mim, e achada conforme pelos presentes, segue assinada por todos. Ituiutaba-MG, 30 de Julho de 2023.

LEANDRO BORGES OLIVEIRA
CPF 058.010.256-42
Diretor PRESIDENTE

LUCIO TADEU APARECIDO CAMILLO
CPF 033.544.696-50
Diretor VICE-PRESIDENTE

SAULO DUTRA TORQUATO
CPF 220.929.628-50
Diretor FINANCEIRO

DENIS RODRIGO DE SOUZA
CPF 036.704.746-25
Diretor ADMINISTRATIVO

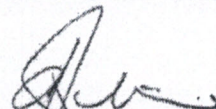
MAYCON ELIAS FERREIRA BASÍLIO
CPF 079.768.636-30
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO

DIEGO VIEIRA LEONEL
CPF 125.514.456-47
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO


CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF 828.374.226-49
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO



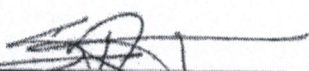
ASSINATURAS DA NOVA DIRETORIA E DO CONLHEIRO CONSULTIVO:



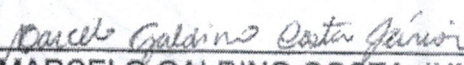
CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF 828.374.226-49
Diretor PRESIDENTE



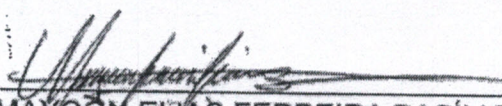
DENIS RODRIGO DE SOUZA
CPF 036.704.746-25
Diretor VICE-PRESIDENTE



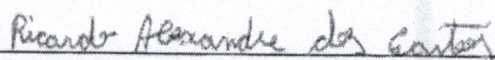
SAULO DUTRA TORQUATO
CPF 220.929.628-50
Diretor FINANCEIRO



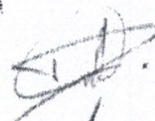
MARCELO GALDUINO COSTA JUNIOR
CPF 091.388.536-39
Diretor ADMINISTRATIVO



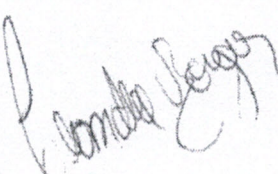
MAYCOM ELIAS FERREIRA BASÍLIO
CPF 079.768.636-30
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO



RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS
CPF 004.224.936-86
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO



Lucas



Ricardo dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DENIS RODRIGO DE SOUZA 1ª HABILITAÇÃO: 05/06/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/03/1976 POUSO ALEGRE/MG

4a DATA EMISSÃO: 29/12/2022 4b VALIDADE: 15/12/2032 ACC: **D**

6c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: MG7640031 PC MG

4d CPF: 036.704.746-25 5 Nº REGISTRO: 00646154684 9 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JAIRO DIRSON DE SOUZA

MARIZA MOUTINHO RIBEIRO DE SOUZA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2531918337

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		15/12/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

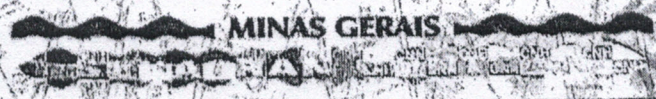
EURICO DA CUNHA NETO
 DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
 50092072005
 MG630268682

LOCAL: ITUIUTABA, MG

PROIBIDO FALSIFICAR

2531918337



CERTIDÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 30/07/2023 a 30/07/2027 são:

Diretor Presidente - CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M 6.229.264 SSP-MG, CPF 828.374.226-49, profissão Advogado, residente nesta cidade na rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG;

Diretor Vice Presidente - DENIS RODRIGO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 036.704.746-25, RG MG 34752851-x SSP/SP, profissão Técnico em Telecomunicações, residente nesta cidade na Av. 27, 267 - centro;

Diretor Financeiro - SAULO DUTRA TORQUATO, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão Empresário, CPF 220.929.628-50, RG MG 9063221 SSP/MG, residente nesta cidade na Rua Márcio Antônio de Moraes, 400 - Nova Ituiutaba 1;

Diretor Administrativo - MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 091.388.536-39 RG MG15.364.481 SSP/MG, profissão Bancário, residente nessa cidade na Rua Arizona, 159, Bairro Jardim Estados Unidos;

Conselho Consultivo - MAYCON ELIAS FERREIRA BASÍLIO nacionalidade brasileira, estado civil solteiro RG MG.15.009.484, CPF 079.768.636.30, profissão consultor de vendas residente nesta cidade na Rua Antônio Teodoro de Oliveira, 123 casa 2 Bairro Setor Norte Ituiutaba-MG;

Conselho Consultivo RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M7840729 SSP/MG, CPF 004.224.936-86, profissão Aposentado, residente nesta cidade na rua Joaquim Teodoro de Carvalho, 1622, Bairro Marte Helena;

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2377515470

NOME
CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
M6229264 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
828.374.226-49 17/12/1974

FILIAÇÃO
JOSE DIVINO BARBOSA DA
SILVA
MARILDA DE OLIVEIRA
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

NP REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
02065153146 03/05/2032 05/11/1996

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2377515470

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
ITUIUTABA, MG 03/05/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG 22898204614
ASSINATURA DO EMISSOR MG616018819

MINAS GERAIS

**SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA**

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA		MES/ANO: 01/2024	
RUA 26, 254, CENTRO 38300-103, ITUIUTABA MG 4-20-190		NR. GUIA 18714012024-2	
LIGACAO: 18714-6 ID. ELETRO.: 62018714004		CATEGORIA/QTDE 1-OUT;	
DESCRICAO		VALOR	
TBO AGUA		18,59	
TBO ESGOTO		13,01	
TARIFA DE AGUA		76,55	
TARIFA DE ESGOTO		53,59	
JUROS DE MORA 09/2023 10/2023		4,88	
AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME, CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX			
DATA LEITURA ANTERIOR 06/12/2023	DATA LEITURA ATUAL 08/01/2024	VENCIMENTO 08/02/2024	VALOR A PAGAR R\$ 166,62
LEITURA ANTERIOR 1409 m3	LEITURA ATUAL 1435 m3	CONSUMO REAL 26 m3	CONS. FATURADO 26 m3
NR. DO HIDROMETRO Y17G205800		VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"
		DATA DE INSTALACAO 11/10/2018	
OCCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM	
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
12/2023	26	28	0,93
11/2023	35	32	1,09
10/2023	31	25	1,24
09/2023	29	36	0,81
08/2023	30	31	0,97
07/2023	18	30	0,60
COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILCITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.			
DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/12/2023 a 31/12/2023	
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,12
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60
pH		de 6,0 a 9,5	6,23
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente
FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO		EMISSAO: 08/01/2024 09:13	
CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA		MES/ANO: 01/2024	
RUA 26, 254, CENTRO 38300-103, ITUIUTABA MG 4-20-190		NR. GUIA 18714012024-2	
LIGACAO: 18714-6 ID. ELETRO.: 62018714004		CATEGORIA/QTDE 1-OUT;	
VENCIMENTO 08/02/2024		VALOR A PAGAR R\$ 166,62	

Debito Automatico

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME: DENIS RODRIGO DE SOUZA 1ª HABILITAÇÃO: 05/06/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/03/1976 POUSO ALEGRE/MG

4a DATA EMISSÃO: 29/12/2022 4b VALIDADE: 15/12/2032 ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: MG7640031 PC MG

4d CPF: 036.704.746-25 5 Nº REGISTRO: 00646154684 9 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JAIRO DIRSON DE SOUZA

MARIZA MOUTINHO RIBEIRO DE SOUZA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2531918337

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		15/12/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EURICO DA CUNHA NETO
 DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
 50092072005
 MG630258582

LOCAL: ITUIUTABA, MG

PROTECTOR FOTOCÓPIA

2531918337

MINAS GERAIS



ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
 R. 33 Nº 473 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-000
 CNPJ 17.818.061/0001-06 - Inscrição Estadual 312.746.006/0006
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.0105 - (31) 3369.0400
 WWW.SAE.MG.GOV.BR

DENIS RODRIGO DE SOUZA AV 27, 267, C/ 38 E 40, CENTRO 38300-110, ITUIUTABA MG 15-10-468		MES/ANO: 01/2024 NR. GUIA 38362012024-6 CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 38362-0	ID. ELETRO.: 01038362@15	1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	46,76
TARIFA DE ESGOTO	32,74
DOACAO ESPACO ALT. CONT.DROGAS	5,00

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
 CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 19/12/2023	DATA LEITURA ATUAL 23/01/2024	VENCIMENTO 20/02/2024	VALOR A PAGAR R\$ 105,57
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------------------

LEITURA ANTERIOR 2504 m3	LEITURA ATUAL 2524 m3	CONSUMO REAL 20 m3	CONS. FATURADO 20 m3	MEDIA 22 m3
-----------------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------	----------------

NR. DO HIDROMETRO Y10N537477	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2	DATA DE INSTALACAO 18/02/2011
---------------------------------	-----------------	-----------------	----------------------------------

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPCAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILCITAS O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.
MESES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
12/2023	17	26	0,65	
11/2023	20	33	0,61	
10/2023	46	29	1,59	
09/2023	18	31	0,58	
08/2023	19	33	0,58	
07/2023	15	30	0,50	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO PERIODO DA ANALISE 01/12/2023 a 31/12/2023

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,12	0,98
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	5,0
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46	1,61
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,8
pH		de 6,0 a 9,5	6,23	6,95
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO EMISSAO: 23/01/2024 08:42

DENIS RODRIGO DE SOUZA AV 27, 267, C/ 38 E 40, CENTRO 38300-110, ITUIUTABA MG 15-10-468		MES/ANO: 01/2024 NR. GUIA 38362012024-6 CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 38362-0	ID. ELETRO.: 01038362@15	1-RES:
VENCIMENTO 20/02/2024		VALOR A PAGAR R\$ 105,57

8264000001-2 05570074202-0 40220000003-0 83620120241-0





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.067/0001-80 - Inscrição Estadual: 342.748166.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.0195 - (34) 3268-0400
WWW.SAE.COM.BR

MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR
RUA ARIZONA, 150, JARDIM EST. UNIDOS
38307-200, ITUIUTABA MG 9-53-360

MES/ANO: 12/2023

NR. GUIA

46868122023-1

CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 46868-6 ID. ELETRO.: 65346868@09

1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	23,94
TARIFA DE ESGOTO	16,76

AUTARQUIA MUNICIPAL INUNE DE IRRI CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
15/11/2023	12/12/2023	01/01/2024	R\$ 61,77

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FUTURADO	MEDIA
1180 m3	1193 m3	13 m3	13 m3	15 m3

NO. DO HIPIOMETRO	LAGOAS	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y15N551726	1.5 m3	3/4"	27/02/2016

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			MENSAGEM	
MES	CONSUMO	DIAS	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA DENUNCIE, VIA IMI, AUTORES DE ROUBO, RECEPCAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS O SICHLO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.	
11/2023	17	33		
10/2023	13	29		
09/2023	19	34		
08/2023	10	28		
07/2023	13	30		
06/2023	16	33		
			0,52	
			0,45	
			0,56	
			0,36	
			0,43	
			0,48	

DETALHES SOBRE A LEITURA VIDE VERSO PERIODO DA ANÁLISE 01/11/2023 a 30/11/2023

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MÍNIMO ENCONTRADO	VALOR MÁXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	1,29
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,27
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,8
pH		de 6,0 a 9,5	6,26	7,15
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO MEXDO... DEVOLVER AO USUARIO... EMISSAO: 12/12/2023 10:15

MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR
RUA ARIZONA, 150, JARDIM EST. UNIDOS
38307-200, ITUIUTABA MG 9-53-360

MES/ANO: 12/2023

NR. GUIA

46868122023-1

CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 46868-6 ID. ELETRO.: 65346868@09

1-RES;

VENCIMENTO
01/01/2024

VALOR A PAGAR
R\$ 61,77

Debito Automatico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E CARRETERAS NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: SAULO DUTRA TORQUATO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: MG9063221 SSP MG

CPF: 220.929.628-50 DATA NASCIMENTO: 15/02/1981

FILIAÇÃO: WALDIVINO TORQUATO DA SILVA
 SONIA DUTRA FERREIRA TORQUATO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 00853007163 VALIDADE: 13/01/2032 1ª HABILITAÇÃO: 26/08/1999

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 17/01/2022

Assinatura do Portador: Eurico da Cunha Neto, Diretor DETRAN/MG

Assinatura do Emissor: 43756558626, MG609593668

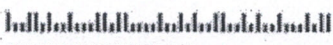
MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2342442237

PROIBIDO PLASTIFICAR 2342442237



Central de Relacionamento:
 4004 2400 (Capital e Região Metropolitana)
 0800 727 7477 (Demais localidades) | 0800 701 5582 (Atend. exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)
 0800 727 2769 (SAC: informações, reclamações e cancelamentos) | 0800 727 1184 (Ouvidoria - atendimento das 08h às 18h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados)
 WhatsApp: +11 3003 9103 (atendimento 24h, 7 dias por semana)
 www.cartaoportoseguro.com.br



CTGE BELO HORIZONTE MO PL 15
SAULO TORQUATO - SAULO DUTRA TORQUA
MARCIO ANTONIO MORAES 400
NOVA ITUIUTABA I
38304-488 ITUIUTABA - MG



EMISSÃO: 18/01/2024 VENCIMENTO: 28/01/2024 VISA É A SUA FATURA MENSAL

Opções de Parcelamento de Fatura

Escolha a opção que mais se adequa ao seu orçamento.

- 1x R\$ 297,42 + 5x R\$ 297,42 (anuidade 1,74%) 1x R\$ 268,21 + 6x R\$ 268,21 (anuidade 1,65%)
- 1x R\$ 242,14 + 67x R\$ 242,14 (anuidade 1,92%) 1x R\$ 228,09 + 9x R\$ 228,09 (anuidade 2,04%)
- 1x R\$ 209,81 + 9x R\$ 209,81 (anuidade 2,03%) 1x R\$ 180,86 + 11x R\$ 180,86 (anuidade 2,20%)

Para aderir é fácil. Selecione o melhor plano e efetue o pagamento único no valor total da primeira parcela até a data de vencimento da sua fatura. As demais parcelas serão cobradas automaticamente. O valor das parcelas a vencer será descontado da fatura de crédito do seu Cartão de Crédito. Se o seu cartão estiver bloqueado, o bloqueio ocorrerá em até 72 horas após o pagamento. Confira condições abaixo.

CET	NO PERÍODO		ANUAL	
		% A.M.		% A.A.
CET FINANCIAMENTO	12,56	% A.M.	113,94	% A.A.
CET COMPRA PARCELADA	10,27	% A.M.	221,50	% A.A.
CET PARCELAMENTO DE FATURA	9,87	% A.M.	209,47	% A.A.
CET SAQUE	12,51	% A.M.	2.898,78	% A.A.
ENCARGOS	NO PERÍODO (29/12 a 28/01) MÁX. PRÓX. PERÍODO (29/01 a 28/02)			
ROTATIVO	11,90	% A.M.	15,90	% A.M.
COMPRA PARCELADA	9,90	% A.M.	10,90	% A.M.
SAQUE	16,50	% A.M.	18,50	% A.M.
PARCELAMENTO DE FATURA	9,45	% A.M.	9,90	% A.M.
RF	9,80% % ao dia x 0,30%			

***Pagamento:** Pagamentos, até a data de vencimento poderão ser feitos em qualquer agência bancária do País. O processamento do pagamento e a recomposição de seu limite ocorrerão em até 5 dias úteis. Encargos são cobrados quando você efetuar saques, comprar parceladas com juros ou financiamento de parte ou total da fatura. **Atraso e ausência de pagamento:** Será cobrada multa de 2% e encargos de mora sobre o total da fatura para pagamentos feitos após o vencimento. Em caso de atraso no pagamento de parcelamentos de fatura contratados, os juros praticados serão maiores. Caso não receba a fatura em tempo de realizar o pagamento, ligue para a Central de Relacionamento. A falta de pagamento do valor mínimo determina o vencimento antecipado da dívida, gerando o emissora o direito de cobrar a qualquer tempo o valor total da fatura, com acréscimos e mora. **Contestações:** Reclamações poderão ser feitas em 60 dias para transações nacionais e 45 para internacionais, contados a partir da data do vencimento. **Perda ou roubo:** Em caso de perda e roubo do cartão, entre em contato imediatamente com nossa Central de Relacionamento. **Contrato:** você pode consulta-lo no site www.cartaoportoseguro.com.br.



Esta é a fatura do Cartão de Crédito
Porto Seguro da empresa:
SAULO DUTRA TORQUATO
 Residência
 28/01/2024

NOSSO NÚMERO: 09/00280904230-3 CARTERA: 09 AGENCIA/CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO: 2374-4/0003340-5

Pagamento total R\$ 1.436,38	Pagamento mínimo* R\$ 71,82	Parcela em até 1x R\$ 788,86 + 11x R\$ 100,90
Limite de crédito R\$ 5.000,00	Limite de saque R\$ 100,00	

Resumo de despesas no Brasil

Saldo Fatura Anterior	R\$	1.206,81
Pagamentos/Créditos (-)	R\$	1.206,81
Saldo Financiado (+)	R\$	0,00
Encargos de Rotativo (+)	R\$	0,42
Encargos de Parcelado (+)	R\$	27,86
Encargos de Parcelamento de Fatura (+)	R\$	0,00
Encargos de Saque (+)	R\$	0,00
Despesas/Debitos(+)	R\$	1.408,10
Saldo	R\$	1.436,38

*Caso o valor referente ao pagamento através destacado tenha fatura, não remova que o valor total fatura seja ao pagar o valor mínimo, haverá o saldo remanescente. A prestação de encargos financeiros na FATURA, composta por juros remuneratórios e IOF, em razão da contratação do financiamento deste cartão de crédito, não será cobrada até o próximo vencimento de fatura. Desta forma, o valor mínimo das parcelas para o próximo vencimento em caso de alteração do pagamento mínimo desta fatura até a data de vencimento, será de R\$ 123,82.

Resumo de despesas no exterior

Saldo em Dólar	US\$	0,00
Saldo convertido em Reais	R\$	0,00
Total de despesas parceladas - próximas faturas		
Fevereiro	R\$	1.087,51
Março	R\$	1.054,00
Demais faturas	R\$	1.398,10
Total de despesas parceladas a vencer	R\$	3.539,61
Previsão de fechamento da próxima fatura*		19/02/2024

*pode sofrer alteração.

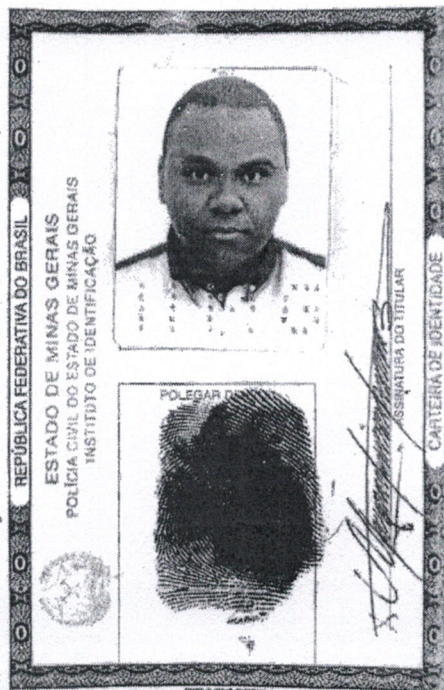
Autenticação Mecânica

	237-2	23792.37403 90028.090422 30000.334000 9 0000000000000
Local de Pagamento PAGAVEL NA REDE BANCARIA OU LOCAIS CREDENCIADOS		Data de Vencimento 28/01/2024
Nome do Beneficiário PORTO SEGURO CARTÕES CFI - CNPJ: 08.862.400/0001-10 AL. BARÃO DE PIRACICABA, 515 - 1º AND LADO B - CAMPUS BUSÉDS - CEP 01218-012 - SÃO PAULO - SP		Agência/Código do Beneficiário 2374-4/0003340-5
Data do Documento 18/01/2024	Nº do Documento 5198.73** **** *126	Nosso Número 09/00280904230-3
Uso do Banco 09	Moeda REAL	(n) Valor do Documento
Informações de responsabilidade do beneficiário		(-) Desconto/Abatimento
O VALOR DA FATURA É R\$ 1.436,38		(*) Juros/Multa
OS ENCARGOS DECORRENTES DO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO DA FATURA SERÃO INCLUIDOS NA PRÓXIMA FATURA MENSAL.		(v) Valor Pago
SR. CAIXA: FAVOR NÃO RECEBER APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DO VENCIMENTO E NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE.		
CASO QUEIRA REALIZAR O PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO NO INTERNET BANKING, POR FAVOR, COLOCAR COMO DATA DE VENCIMENTO A MESMA DATA DO DIA DO PAGAMENTO.		
Nome do Pagador/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP SAULO DUTRA TORQUATO 220929628 CNPJ: 32.787.639/0001-55 MARCIO ANTONIO MORAES 400 NOVA ITUIUTABA I 38304-488 ITUIUTABA - MG		



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	MG-15.009.484	DATA DE EXPEDIÇÃO	05/11/2015
NOME	MAYCON ELIAS FERREIRA BASILIO		
FILIAÇÃO	MARIA DAS GRACAS FERREIRA		
NATALIDADE	UBERLANDIA-MG	DATA DE NASCIMENTO	20/8/1987
DOC ORIGEM	NASC. LV-80A FL-82		
CPF	079768636-30		
LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI N 7.116 DE 29/08/83			

MAYCON ELIAS FERREIRA BASILIO
 RUA ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA 123 CX 2
 SETOR NORTE
 38300-244 ITUIUTABA, MG
 CPF 079.7**.***.***


Nº DO CLIENTE
7201395646

Nº DA INSTALAÇÃO
3005336129

Referente a
JAN/2024

Vencimento
22/01/2024

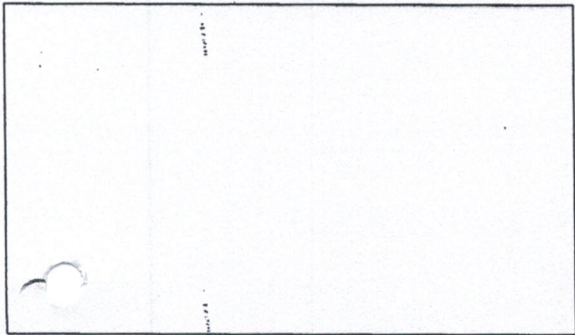
Valor a pagar (R\$)
119,56



NOTA FISCAL Nº 107088881 - SÉRIE 000
 Data de emissão: 05/01/2024
 Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
 chave de acesso:
 31240106981180000116660001070888811026062465
 Protocolo de autorização: 1312400117535469
 05.01.2024 às 23:27:32

Classe Residencial Bifásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Datas de Leitura Anterior 05/12	Atual 05/01	Nº de dias 31	Próxima 02/02
--	---------------------------------	--	--	-----------------------	-------------------------	-------------------------

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	75	0,95543124	71,63					0,74906000
Contrib Ilum Publica Municipal				16,47					
Parcela 0001 / 0003				31,46					
TOTAL				119,56					



Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APD142004413	11.470	11.545	1	75

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. DEZ/23 Band. Verde - JAN/24 Band. Verde.

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JAN/24	75	2,41	31
DEZ/23	81	2,79	29
NOV/23	70	2,18	32
OUT/23	93	3,00	31
SET/23	79	2,54	31
AGO/23	70	2,33	30
JUL/23	66	2,06	32
JUN/23	68	2,19	31
MAI/23	80	2,66	30
ABR/23	81	2,61	31
MAR/23	81	2,70	30
FEV/23	76	2,62	29
JAN/23	90	2,81	32

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático
008114217584
Janeiro/2024

Instalação
3005336129

Vencimento
22/01/2024

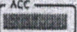
Total a pagar
R\$119,56

83630000001-2 19560138003-1 31747084533-8 08114217584-3

ATENÇÃO:
DÉBITO AUTOMÁTICO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M G
NOME RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS		
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF M7840729 SSP MG	
	CPF 004.224.936-86	DATA NASCIMENTO 04/10/1975
FILIAÇÃO SILVESTRE LOPES DOS SANTOS INACIA PEREIRA DOS SANTOS		
PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 00193125968	VALIDADE 26/08/2025	1ª HABILITAÇÃO 03/07/1997
OBSERVAÇÕES X		
<i>Ricardo Alexandre dos Santos</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL ITUIUTABA, MG	DATA EMISSÃO 31/08/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		25454066532 MG579250385
MINAS GERAIS		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2128845914

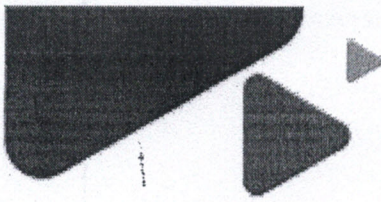
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Algar
Telecom

TELECOM

RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS

JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO 1622 R
PLATINA
38307-127 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
445940850

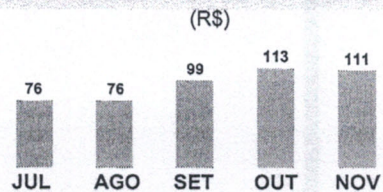
Valor total da conta
R\$ 111,13

Data de vencimento
11 / jan / 2024

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br
[@algartelem](https://www.facebook.com/algartelem)
[facebook.com/algartelem](https://www.facebook.com/algartelem)
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/12/2023

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: ILIMITADO BRASIL + BL 300MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3431123856	Pacote Fixo	5,83
08510167	Pacote Banda Larga	101,81
TOTAL		R\$ 107,44

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
3431123856	Telefone Fixo	3,69
TOTAL		R\$ 3,69

Agora você pode pagar seus boletos da Algar Telecom em bancos digitais. Mais facilidade para nossos clientes é o jeito Algar Telecom de estar sempre junto com você.



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Veja o detalhamento da sua conta nos nossos canais: www.algartelem.com.br, App Algar Telecom ou ligue 103 12

Nome do Cliente: **RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
445940850		000467289603	11/01/2024	111,13

8465000001-9 11130004000-8 04672896030-6 44594085000-8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



30



Algar
Telecom

TELECOM

ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

TREZE 598 AV
SL 31 CENTRO
38300-140 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX

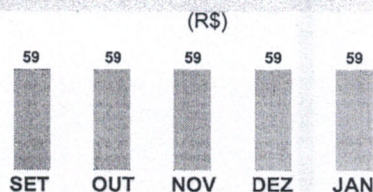


Nº da fatura
450312781
Valor total da conta
R\$ 59,01
Data de vencimento
16 / fev / 2024

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br
[@algartelem](https://www.facebook.com/algartelem)
[facebook.com/algartelem](https://www.facebook.com/algartelem)
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/02/2024

CONTA SIMPLIFICADA

CELULAR

SEU NÚMERO	VALOR (R\$)	PLANO
99695-6400	59,01	PLANO GIGA CONTROLE B2B

TOTAL R\$ 59,01

Veja o detalhamento da sua conta nos nossos canais: www.algartelem.com.br, App Algar Telecom ou ligue 103 12



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: **ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
450312781		000808692399	16/02/2024	59,01

84610000000-5 59010004000-5 08086923990-7 45031278100-5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
CNPJ: 07.750.937/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:31 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **8BFB.B888.7338.9247**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.750.937/0001-23
Razão Social: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
Endereço: R TRINTA 1578 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021100524598106634

Informação obtida em 12/02/2024 10:58:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 410458/2024

Data Geração: 12/02/2024

Data Validade: 12/05/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	76006
Contribuinte	ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
CNPJ ou CPF	07.750.937/0001-23
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-140 - Avn 13, 598 SALA 31
Bairro	CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 12/02/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 410458/2024

Inscrição: 76006

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.


Certidão Emitida Gratuitamente

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Espaço Alternativo não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou foi atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como não infringiu as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou tenha sido atuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Para os devidos fins de direito, firma a presente para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.

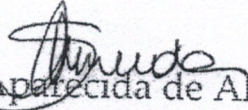


CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro que a Entidade Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas, localizada à BR 365, KM 747, Chácara Soledade Novo Sul, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 07.750.937/0002-04 está inscrita e vigente no Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2019 - 2021.

Ituiutaba, 28 de junho de 2022.


Silvania Aparecida de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



A quem possa interessar.

Prezados Senhores,

Informamos que a ESPACO ALT CULT CONTRA AS DROGAS, CNPJ: 07.750.937/0001-23, possui a conta corrente de pessoa jurídica n.º 0125.003.00004368-5, em nossa instituição CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agência Ituiutaba.

Eudes Lino de Paula
Matrícula: 124.812-7
Assistente VAR - Ag. 0125
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Ituiutaba, 15 de Fevereiro de 2024

Eudes Lino de Paula
Assistente de Varejo PJ
Caixa Econômica Federal
Agência Ituiutaba - MG

EX14
TWX3E47C

C A I X A E C O N O M I C A F E D E R A L
S I S T E M A D E E X T R A T O S #20

15/02/2024
10:51:29

AGENCIA: 0125 OPERACAO: 003 CONTA: 000043685 OPER.CONTABIL: 003

NOME.....: ESPACO ALT CULT CONTRA AS DROGAS CPF/CNPJ.: 077509370001-23
NOME 2° TITULAR: SAULO DUTRA TORQUATO CPF/CNPJ.: 000220929628-50
ENDERECO: AV TREZE 598 SALA 31 , ITUIUTABA
CEP...: 38300 - 140 SETOR: CENTRO TELEFONE.: (034) 996956400

TARIFA	: NAO ISENTO	TIPO DA CONTA	: COMUM
TRIBUTACAO	: NAO ISENTO	ENDERECO	: COMPLETO
DATA DA ABERTURA	: 22/02/2021	RESG.AUT.	: SEM RESG.
NUM.CONTRATO OGU	: PRG.S/CONT	ULTIMA CONSULTA O.L	: 00/00/0000
BLOQ. JUD. SISIB	: NAO BLOQUEADO	INDIC.TALAO	: RECEBE
CODIGO DA CESTA	: NAO POSSUI	CATEGORIA	: INDIVIDUAL
FL.CH.DIS/CLIENTE	: 072 / 000	SITUACAO	: NORMAL
CH EMITIDOS NO DIA	: 000	INDICADOR DE CDC	: NAO
MARCA ENC.CAIXA	: SEM MARCA	RECEBE TALAO ECT	: NAO
MARCA ENC.GER.	: SEM MARCA	SEGMENTO DA CONTA	: EF-FORTALECER COM
TIPO DA ASSINATURA	: S / ASS.ATIVA		

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO
F HELP PF4 CONSULTA LOG PF11 LANC.NAO CONTABIL
PF3 RETORNA PF5 PARAMETROS AGENCIA PF12/CLEAR FINALIZA

47



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 965 / 2023

Inscrição Municipal
24255

CCM
24255

CNPJ/CPF
07.750.937/0001-23

FICA CONCEDIDO A

ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

NOME FANTASIA

ESPAÇO ALTERNATIVO

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Avn 13, 598 SALA 31

CENTRO

38300-140 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL

Descrição Atividade

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI LAUDO C.BOMBEIROS(AVCB)VÁLIDO ATÉ: 03/11/2025 - N.F: 15/03/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	21/11/2005	7248	2014	28/02/2024	15/03/2023

Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
Mat. 4786

Luciene Dantas de Moraes Moura
Chefe de Sec. de Fiscalização
Portaria nº 168/2021
Sec Municipal de Planejamento

Agostinho Moura da Silva
Sec. de Posturas
Mat. 3080

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.078, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Declara de utilidade pública o
ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL
CONTRA AS DROGAS

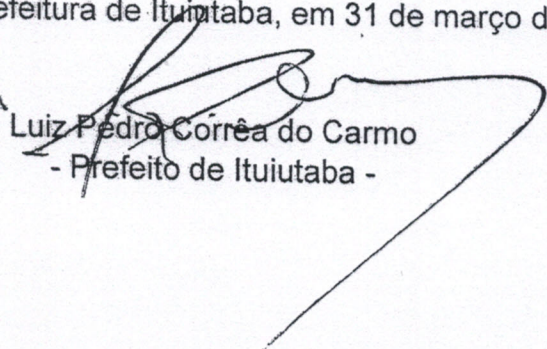
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS**, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

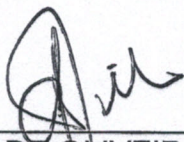
Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de março de 2011.


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

CERTIDÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que BRUNO BORGES CARVALHO, CPF 059.932.366-39, CRC n° MG-098556/O-3 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: BRUNO BORGES CARVALHO
REGISTRO.....	: MG-098556/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.932.366-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 14/02/2024 as 17:34:26.

Válido até: 31/03/2024.

Código de Controle: 855753.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

CERTIDÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o senhor CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA CPF 828.374.226-49, é o Gestor da Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

CERTIDÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 30/07/2023 a 30/07/2027 são:

Diretor Presidente - CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M 6.229.264 SSP-MG, CPF 828.374.226-49, profissão Advogado, residente nesta cidade na rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG;

Diretor Vice Presidente – DENIS RODRIGO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 036.704.746-25, RG MG 34752851-x SSP/SP, profissão Técnico em Telecomunicações, residente nesta cidade na Av. 27, 267 - centro;

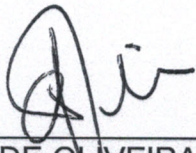
Diretor Financeiro – SAULO DUTRA TORQUATO, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão Empresário, CPF 220.929.628-50, RG MG 9063221 SSP/MG, residente nesta cidade na Rua Márcio Antônio de Moraes, 400 – Nova Ituiutaba 1;

Diretor Administrativo – MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 091.388.536-39 RG MG15.364.481 SSP/MG, profissão Bancário, residente nessa cidade na Rua Arizona, 159, Bairro Jardim Estados Unidos;

Conselho Consultivo – MAYCON ELIAS FERREIRA BASÍLIO nacionalidade brasileira, estado civil solteiro RG MG.15.009.484, CPF 079.768.636.30, profissão consultor de vendas residente nesta cidade na Rua Antônio Teodoro de Oliveira, 123 casa 2 Bairro Setor Norte Ituiutaba-MG;

Conselho Consultivo RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M7840729 SSP/MG, CPF 004.224.936-86, profissão Aposentado, residente nesta cidade na rua Joaquim Teodoro de Carvalho, 1622, Bairro Marte Helena;

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO



ESPAÇO ALTERNATIVO
CULTURAL CONTRA AS DROGAS

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

149



ESPAÇO ALTERNATIVO
CULTURAL CONTRA AS DROGAS

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins que a entidade ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

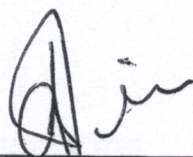
Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO



ESPAÇO ALTERNATIVO
CULTURAL CONTRA AS DROGAS

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba-MG não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba-MG.


Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.

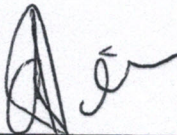


CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

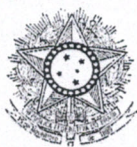
DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins, que a entidade teve seu início das atividades em 21/11/2005 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.750.937/0001-23

Certidão nº: 11643191/2024

Expedição: 20/02/2024, às 16:01:23

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.750.937/0001-23, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO Nº 3492/2024

À **Secretaria Municipal de Saúde**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula, assim como, a dotação orçamentaria que irá acobertar com QDD completo, indicando auxílio ou subvenção.

O processo se trata de solicitação de realização de parceria para o exercício de 2024, conforme anos anteriores, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para manutenção DO SERVIÇO de Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares do Espaço Comunidade Terapêutica Vida Nova, indicando pagamento de folha salarial, subvenções no plano de trabalho.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 20 de fevereiro de 2024.



Thalita Rizzia Rocha Oliveira
Setor de Convênios
Mat. 4556


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/02/2024

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/05/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002070944.00-22

CNPJ/CPF: 07.750.937/0002-04

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RODOVIA BR-365

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: CHACARA SOLEDADE NOVO SUL,

BAIRRO: PARANAIBA

CEP: 38301900

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000737053543

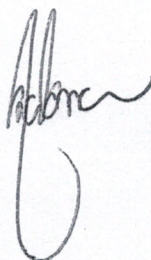
Ao setor de convênios,

plano de trabalho aprovado, O espaço alternativo realiza o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, prestando serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, tendo como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares. É uma unidade que têm por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, que forneça suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. Oferece uma rede de ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física e psicológica, e de reinserção social.

O fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho será Marcia Rute Sedinario cargo: chefe de seção matrícula:5613

Solicitamos projeto de lei conforme anexo.

20/02/2024



Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará N^o: **371 / 2024** Inscrição Municipal **24255** CCM **24255** CNPJ/CPF **07.750.937/0001-23**

FICA CONCEDIDO A
ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

NOME FANTASIA
ESPAÇO ALTERNATIVO

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
 Avn 13, 598 SALA 31
 CENTRO
 38300-140 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
 ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL

Descrição Atividade
 ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
 De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:
 POSSUI AVCB - LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS ATÉ 03/11/2025; N.F - 16/02/2025.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	21/11/2005	7248	2014	16/02/2025	22/02/2024

Regis Luis dos Santos
 Regis Luis dos Santos
 Fiscal de Posturas
 MAT. 4793

Aguinaldo Moura da Silva
 Aguinaldo Moura da Silva
 Seção de F. Postura
 Mat. 3080

Luciene Dantas de Goes Moura
 Luciene Dantas de Goes Moura
 Fiscal de Postura

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3492/2024

PARECER TÉCNICO

OBJETO: O Projeto tem por objetivo realizar o serviço de acolhimento institucional, através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS.

CNPJ: 07.750.937/0001-23.

Endereço: Avenida Treze, nº 598, Sala 31, centro.

Objeto proposto: O Projeto tem por objetivo realizar o serviço de acolhimento institucional, através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares.

Valor total do repasse:- R\$80.000,00

Período: - Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: - Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas

PREFEITURA DE ITUIUTABA

pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município com o projeto que realiza o serviço de acolhimento institucional, através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da assistência social, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 313/2023** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

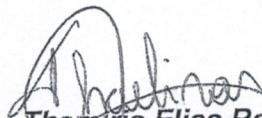
Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

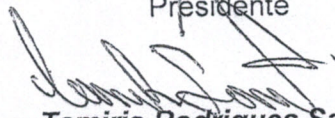
autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 27 de fevereiro de 2024.



Thamiris Elias Rosa
Presidente



Tamiris Rodrigues Santos
Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 179/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3492/2024

REQUERENTE: Espaço Alternativo Cultural contra as Drogas

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento, conforme Subvenção Social (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/57.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Compulsando-se os autos, verifica-se que o Espaço Alternativo Cultural contra as Drogas solicita a celebração de Termo de Fomento para receber subvenção Social.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos, proposto pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ESPAÇO ALTERANTIVO CULTURAL



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

CONTRA AS DROGAS, com a transferência de recursos financeiros, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

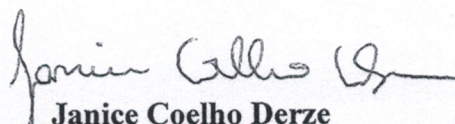
3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

É o parecer. S.M.J

Ituiutaba, 01 de março de 2024.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2024 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E O ESPAÇO
ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA
AS DROGAS.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e o **ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS**, inscrito no CNPJ sob nº 07.750.937/0001-23, com sede na Avenida Treze, nº 598, Sala 31, Centro, representado por seu Presidente **CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXX de 2024**, consoante o processo administrativo nº 3492/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXX de XX de XXX de 2024**, oriunda de subvenção, tem por objeto realizar o serviço de acolhimento institucional, através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pela Servidora: Márcia Rute Sedinário; Matrícula: 5613; Cargo: Chefe de Seção.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

PREFEITURA DE ITUIUTABA

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), oriundo de subvenção, assim discriminados:

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – R\$80.000,00

TOTAL – R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

01.08.00-Secretaria Municipal de Saúde
01.08.01-Fundo Municipal de Saúde
10.122.0002.2.110–Gestão e coordenação das Ações de Saúde
3.3.50.43.00 – Subvenção Social
Dotação: 623
Fonte de Recurso:1.500.000.1002

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2024, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu

PREFEITURA DE ITUIUTABA

término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X –Relação de Conciliação Bancaria;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública

PREFEITURA DE ITUIUTABA

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretária Municipal de Saúde**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 05 de março de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 3492/2024

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento

INTERESSADO: Espaço Alternativo Cultural contra as Drogas

Foi encaminhado a esta Controladoria PA 3492/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura e o Espaço Alternativo Cultural contra as Drogas.

Como se sabe, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Regulamentar nº 8.362/2017.

Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.


Verificamos em primeira análise, que a entidade solicitou a elaboração de Termo de Fomento, com repassé no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), apresentando Plano de trabalho.

Para instruir os autos foram juntados os documentos necessários, conforme o decreto 8.362/2017, atendendo os ditames da Lei nº 13.019/2014. Além disso, estão anexos a aprovação do Plano de Trabalho, Parecer Técnico e Parecer Jurídico.

Por fim, em análise do Plano de Trabalho e Minuta do Termo de Fomento, não visualizamos óbice quanto ao prosseguimento.

Diante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina viabilidade em formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, encaminhamos os autos ao Setor de Convênios para prosseguimento.

Ituiutaba, 08 de março de 2024.


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município



P R E F E I T U R A
ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Despacho – Proc. nº 3492/ 2024

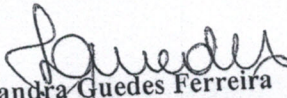
Em face ao ofício nº 003/2024/ EACCD recebido do “Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas”, CNPJ 07.750.937/0001-23, entidade sem fins lucrativos, representada por seu Presidente Cleisler de Oliveira Silva, que solicitou a liberação de recurso para apoio financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) objetivando a manutenção do serviço de acolhimento institucional, através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares.

Diante disso, o procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, que se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado pela entidade nas fls.4 a 7, e, indicou a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento às fls. 2 verso e a fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho, às fls.58.

Assim, tendo em vista o parecer nº 179/2024 exarado pela Procuradoria Geral, o parecer técnico da Comissão e da Controladoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) à Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 13 de março de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba